



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/22-PE-DIV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13063001/22/DIV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 015/22-PE-DIV

O Município de VARJOTA, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, leva ao conhecimento dos interessados que receberá e abrirá no horário e datas abaixo indicadas, as PROPOSTAS DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, referente à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

LOCAL DO PREGÃO: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bllcompras.org.br.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 08h00min do dia 05 de Julho de 2022.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 08h00min do dia 18 de Julho de 2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min às 10h00min do dia 18 de Julho de 2022.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 10h00min do dia 18 de Julho de 2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL;

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página

AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1744, ACAMPAMENTO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA



eletrônica: www.bllcompras.org.br.

1.3 Os órgãos participantes são: São participantes os seguintes órgãos: Gabinete do Prefeito, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura e Pecuária, Secretaria de Transporte, Secretaria de Meio Ambiente, Sec. de Defesa Civil e Recursos Hídricos, Secretaria de Segurança Pública. Sendo a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA a entidade gerenciadora do processo;

1.4 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993;

1.4.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

1.4.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.4.3 As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.4.4 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

1.5 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

2.0 DO OBJETO

2.1 O objeto desta licitação é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de óleo diesel S10 destinado a suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Varjota-CE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I deste Edital.

2.2 A licitação será subdivida POR ITEM, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 2.4.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 2.4.2. ANEXO II - Modelo da Proposta de Preços Escrita
- 2.4.3. ANEXO III - Modelo das declarações
- 2.4.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 2.4.5. ANEXO V - Minuta do contrato

3.0 DORECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;

AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1744, ACAMPAMENTO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA



4.3 São vedadas a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

4.4 Não poderão participar desta licitação a empresa que estiver sob falência, concordata ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

4.5 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico da Bolsa de licitações e leilões - BLL, para então cadastrar sua proposta até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site www.bllcompras.ogr.br.

4.6 O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002;

4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta de Preços, para fazer valer o direito de prioridade do desempate;

4.8 DA JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.8.1 A vedação às participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de bens de consumo, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

4.8.2 Considerando-se a prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, na escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto do art. 33, Lei nº 8.666/93, bem como da jurisprudência do TCU (Acórdão 766/2006-TCU-Plenário; Acórdão 3654/2012-Segunda Câmara; Acórdão 2303/2015-Plenário; Acórdão 1305/2013-Plenário), que atribui à Administração a prerrogativa de admissão ou vedação de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

5.0 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recursos;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;

5.1.1 Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório;

5.1.2 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da

AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1744, ACAMPAMENTO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA



entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6.0 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras;

6.2 A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

6.5 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

6.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.9 Quaisquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, através do telefone: (41) 3097-4600 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br;

7.0 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, **exclusivamente e somente** por meio eletrônico no e-mail: pregaoeletronicovarjota@hotmail.com, informando o número deste pregão;

7.1.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

7.1.3 As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail;

7.2 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Setor de Licitações situado na Av. Presidente Castelo Branco, nº 1744, Acampamento - Varjota - Ceará, CEP: 62.265-000, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 14h00 (horário local), ou por meio eletrônico no e-mail: pregaoeletronicovarjota@hotmail.com, informando o número deste pregão;

7.2.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

7.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

7.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração;

AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1744, ACAMPAMENTO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA



7.5 Acolhida à impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, de forma obrigatória e exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta eletrônica com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

8.1.1 Caso o licitante deixe de anexar no sistema da BLL os documentos de habilitação exigidos ou deixar de apresentar qualquer documento exigido será inabilitado / desclassificado;

8.2 Os documentos de habilitação previstos no item 10.0 do edital, que não estejam relacionados na opção "Documentos" "arquivos do processo" no sistema BLL Compras, deverão ser anexados no item "outros documentos", bem como demais documentos complementares ou que os licitantes acharem pertinentes anexar que não sejam exigidos no edital;

8.2.1 Qualquer dúvida relacionada ao encaminhamento dos documentos no sistema da BLL entrar em contato com a BLL Compras - Fornecedor através do telefone (41) 3097-4600 ou entrar em contato com Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefone (88) 3639-1344;

8.3 Não será necessário anexar arquivo de "proposta escrita" junto à proposta eletrônica;

8.4 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

8.5 A falsidade da declaração de que trata o item acima sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e em Lei;

8.6 O licitante ME/EPP deverá informar o regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

8.7 Os licitantes poderão retirar, alterar ou substituir a proposta eletrônica e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o dia e horário marcado;

8.8 O encaminhamento/preenchimento da proposta eletrônica para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.9 No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas, no campo próprio, as especificações, marcas, quantidades, valores unitários e totais dos itens ofertados, alertamos que a inserção de informações que possa identificar a empresa neste campo implicará na desclassificação da mesma;

8.10 O prazo de validade da proposta eletrônica, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

8.11 Os documentos de habilitação anexados junto à proposta eletrônica do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances;

8.12 Quando houver a necessidade de confirmação ou esclarecimentos, a licitante deverá encaminhar imediatamente, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro feita através do chat do sistema, os documentos complementares à proposta eletrônica e à habilitação para o e-mail pregaoeletronicovarjota@hotmail.com.

8.13 O licitante que não anexar no sistema da BLL os documentos de habilitação indicados neste Edital concomitantemente com sua proposta eletrônica de preços, será desclassificado/inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório e Decreto 10.024/2019.

9.0 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ETAPA DE LANCES

9.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta eletrônica inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das

AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1744, ACAMPAMENTO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA



propostas;

9.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos, a desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos participantes;

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, somente participarão da etapa de lances as propostas classificadas pelo pregoeiro;

9.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.5 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item;

9.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.7 Não serão aceitos lances que contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

9.8 Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;

9.9 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

9.10 O modo de disputa adotado para essa licitação será o aberto onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado;

9.11 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração;

9.11.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item acima, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

9.11.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 9.11.1, a sessão do item será encerrada automaticamente;

9.11.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 9.11.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de lances, caso o licitante detentor da melhor oferta não atender as exigências editalícias;

9.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo);

9.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.14 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail e/ou chat do sistema) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

9.15 Após a etapa de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese;

9.16 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.15, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva;

9.16.1 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

9.17 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta;

AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1744, ACAMPAMENTO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA



9.18 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições editalícias;

9.19 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

9.20 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico "BLL Compras" durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ante a inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

9.21 Será desclassificada a proposta/lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado/estimado pela administração, constante no Anexo I - Termo de Referência, e conforme entendimentos do TCU (Acórdão nº 4.852/2010-Segunda Câmara, Acórdão nº 655/2011-Primeira Câmara, Acórdão nº 3.381/2013-Plenário, Acórdão nº 1549/2017-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.22 Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, poderá ser utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, seguindo a orientação dada pelo Tribunal de Contas da União - TCU no Acórdão nº 697/2006 - Plenário - Processo nº 019.054/2005-7 - Relator: Min. Ubiratan Aguiar;

9.23 Aplicada à regra do art. 48 supracitado, e a licitante apresentar preço presumidamente inexequível, lhe será dada oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, seguindo a orientação dada pelo Tribunal de Contas da União - TCU no Acórdão nº 1244/2018-Plenário.

10.0 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.2 As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome do licitante e também de seu sócio majoritário/administrador ou representante legal, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

10.3 Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada;

10.4 Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no

Certame e inexistência de sanções, a habilitação das licitantessera realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.5 Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação a seguir relacionada:

10.5.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1744, ACAMPAMENTO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA



- d. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- e. CCMEI - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedores Individuais;
- f. Apresentar cópia de documento de identificação oficial com foto (Carteira de Identidade, CNH ou outro equivalente) e a prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) (CNH ou outro equivalente) do sócio administrador e/ou representante legal da empresa;
- f.1 No caso do representante da empresa seja procurador, a empresa deverá apresentar também procuração pública ou particular reconhecida firma, com poderes para que a pessoa possa representar em seu nome em qualquer fase deste Pregão, acompanhada da cópia de documento de identificação oficial com foto (Carteira de Identidade, CNH ou outro equivalente) e a prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) (CNH ou outro equivalente) do(a) outorgado(a);
- g. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.5.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de regularidade com a Fazenda Federal/Seguridade Social, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.5.2.1 Caso a licitante detentora do menor preço na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.5.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- b. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e registrado na Junta Comercial.

1) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

2) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ter sido, cumulativamente:

- registrados e arquivados na junta comercial;
- publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;
- publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia.

3) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas pelo representante legal da empresa e por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4) o balanço patrimonial a ser apresentado, deverá ser referente ao exercício/ano de 2021 conforme o art. 1.078, do Código Civil e posicionamento do TCU (Acórdão 2.669/2013, Acórdão 1.999/2014, Acórdão 116/2016-Plenário e Acórdão 2.145/17-Plenário), sob pena de inabilitação.

c. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$

AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1744, ACAMPAMENTO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA



81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 § 2º do Código Civil e artigo 18-A, § 12 da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

10.5.4 Relativos à Qualificação Técnica:

a. Atestado de desempenho fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo objeto compatível com o objeto da presente licitação.

b. Certificado de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, que figure a licitante como revendedor autorizado.

10.5.5 Declarações:

a. Declaração que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital (cf. Anexo III - Modelo "a");

b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital (cf. Anexo III - Modelo "b");

c. Declaração que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo anexo a este Edital (cf. Anexo III - Modelo "c");

10.5.5.1 As declarações relacionadas acima e exigidas neste Edital deverão estar emitidas em papéis timbrados das empresas e assinadas pelo seu representante legal;

10.5.5.2 O representante legal que assinar, pela empresa licitante, deverá estar credenciado/habilitado para esse fim;

10.5.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, e seus anexos, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte;

10.5.6.1. No caso de inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

10.5.7 Para fins de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá verificar autenticidade de certidões em órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais;

10.5.8 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.5.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

10.5.9.1 Caso o licitante, microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.5.9.2 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados;

10.5.9.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.0 DA INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

11.1 Ao final da sessão e após a comprovação da capacidade operacional do habilitado, e declarado o vencedor, qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, quando oportunizado pelo Pregoeiro, no prazo de até 30 (trinta) minutos, com registro da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1744, ACAMPAMENTO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA



Ficando as demais licitantes intimadas, se desejarem, apresentar suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

- 11.1.1 Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentadas/anexadas junto a plataforma da BLL;
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada no momento e tempo estipulado durante a licitação importará a decadência do direito de recurso, bem como a falta de apresentação das razões de recursos no prazo concedido, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor;
- 11.3 Não serão concedidos prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 11.4 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;
- 11.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

12.1 Após a fase recursal, não ocorrendo interposição de recursos, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta de preço escrita adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do ANEXO II - Modelo da Proposta de Preços Escrita, em arquivo único no formato PDF, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro através do chat do sistema da BLL, para e-mail pregaoeletronicovarjota@hotmail.com.

12.1.1 O prazo do encaminhamento da proposta poderá ser prorrogado, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito;

12.1.2 O licitante vencedor que entregar sua proposta de preços escrita adequada de forma presencial junto ao Setor de Licitações, em conformidade ao item 12.1, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro através do chat do sistema da BLL, fica dispensado de encaminhar a mesma através do e-mail;

12.2 O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo edital;

12.3 Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes aos custos de operacionalização do sistema eletrônico, imposto, frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto no local fixado pela administração;

12.4 As marcas apresentadas dos itens na proposta de preços escrita, deverão ser as mesmas apresentadas inicialmente no ato do cadastro no sistema eletrônico da BLL;

12.5 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) O prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;
- c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

12.6 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) os lances

NO REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM;

12.7 Serão desclassificadas as propostas que:

- 12.7.1 Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
 - 12.7.2 Conttenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários;
 - 12.7.3 Sejam incompletas, isto é, não conttenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
 - 12.7.4 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
 - 12.7.5 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 12.8 O licitante que não mantiver/enviar sua proposta de preços escrita adequada, conforme solicitação e prazo

AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1744, ACAMPAMENTO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA



estabelecido acima, será desclassificado/inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório e Decreto 10.024/2019.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer ao Município para proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas;

14.1.1 Os prazos previstos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador;

14.2 No caso de certidões e/ou documentos que foram anexados concomitantemente com sua proposta de preços no sistema da BLL, que estiverem fora do prazo de validade (vencida) no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante deverá apresentar as certidões e/ou documentos atualizados;

14.3 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ao Município ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, e assinar a Ata;

14.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas;

14.5 O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

15.0 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

16.0 DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina constante na Minuta de Ata anexa ao Edital.

17.0 DO FORNECIMENTO

17.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual;

17.1.1 As condições de fornecimento do combustível constam no edital, anexos e na Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação;

17.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços;

17.2.1 Esses prazos poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração;

17.3 É vedada a subcontratação total ou parcial, exceto nas condições devidamente autorizadas pela contratante;

17.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações

AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1744, ACAMPAMENTO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.5 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

17.6 A contratada deverá efetuar o abastecimento do combustível objeto da Autorização de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, de imediato após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor competente;

17.7 A licitante contratada deverá efetuar os abastecimentos em posto de combustível situado no Município de Varjota, tendo em vista que os abastecimentos dos veículos pertencentes à frota Municipal (próprios e/ou sublocados) deverão ser efetuados no próprio Município em observância aos princípios da economicidade e da razoabilidade, a fim de evitar prejuízo ao erário público com deslocamentos de veículos e gastos desnecessários de combustíveis para a municipalidade, prejudicando, assim, o interesse público almejado com a contratação.

18.0 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1 Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas no contrato ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DO PREÇO E REAJUSTE

19.1 Os valores registrados serão firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, Caso exceda o prazo de 12 (doze) meses os preços poderão ser reajustados, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

20.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no edital, anexos, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.

21.0 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos na Ata de Registro de Preços.

22.0 DO PAGAMENTO

22.1 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

22.2 O pagamento somente será efetuado pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços prestados.

22.2.1 A verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta junto ao Cadastro de Fornecedores e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

22.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.6 A(O) contratada(o) deverá a cada pagamento pelos serviços prestados, apresentar guias de recolhimento dos encargos incidentes na prestação dos serviços (previdenciários, trabalhistas e tributários).

AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1744, ACAMPAMENTO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA



22.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

23.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo do órgão gerenciador e dos órgãos participantes ou Entidade(s) Usuário(as) da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

24.0 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Cometer infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019 e da Lei 8.666/1993 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

24.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços, não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços, ou não retirar a nota de empenho;

24.1.2 Apresentar documentação falsa;

24.1.3 Deixar de entregar/apresentar os documentos exigidos no certame;

24.1.4 Não manter e/ou enviar a sua proposta dentro do prazo de validade;

24.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.6 Cometer fraude fiscal;

24.1.7 Fizer declaração falsa;

24.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame;

24.1.9 Falhar na execução do contrato; e

24.1.10 Fraudar a execução do contrato;

24.2 A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;

24.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

24.3 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste Edital e Anexos;

24.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

24.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

24.6 As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente;

24.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores;

24.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Quaisquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto

AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1744, ACAMPAMENTO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA



original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

25.3 Serão facultados ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

25.3.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de dúvidas, a sessão será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência registrada em ata;

25.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

25.5.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

25.6 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado;

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

25.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

25.11 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital;

25.12 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1744, ACAMPAMENTO, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas e no site da Bolsa Licitações e Leilões - BLL (www.bllcompras.org.br) ou através do site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

25.12.1. Informação, esclarecimentos ou dúvidas em relação ao Edital e seus Anexos, somente nos dias úteis e de expediente da Administração, no horário das 08 horas às 14 horas.

25.12.2. Informações adicionais poderão ser obtidas através do fone: (88) 3639-1344.

25.13. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado na Rua AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1744, ACAMPAMENTO, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas.

25.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei 8.666/93, dos Decretos nº 10.024/19, nº 7.892/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e da Lei Complementar nº 123, de 2006.

AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1744, ACAMPAMENTO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA



26. DO FORO

26.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de VARJOTA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

VARJOTA - CE, em 04 de Julho de 2022.

ANTÔNIO FLÁVIO PIRES FERREIRA
Secretaria de Infraestrutura
Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços

AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1744, ACAMPAMENTO